

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Nelas

Ano	2016
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 1
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	02/11/2017
Observações:	Disponível em: <a href="http://www.ersar.pt/pt/consumidor/tarifas-dos-servicos/encargos-tarifarios/pesquisa-por-concelho">http://www.ersar.pt/pt/consumidor/tarifas-dos-servicos/encargos-tarifarios/pesquisa-por-concelho</a>  Tarifário familiar exposto no regulamento.



## TARIFÁRIOS

2016

### Consumidores Domésticos

ABASTECIMENTO PUBLICO		HIGIENE E SALUBRIDADE		HIGIENE E SALUBRIDADE	
A G U A		Saneamento de Águas Residuais(AR)		Resíduos Sólidos Urbanos(RU)	
Tarifa variável - m3 por cada 30 dias		Tarifa variável - m3 por cada 30 dias		Tarifa variável - m3 por cada 30 dias	
1º Escalão: 0 m3 a 5 m3	0,4500	1º Escalão: 0 m3 a 5 m3	0,1390	Escalão único	0,4041
2º Escalão: 6 m3 a 10 m3	0,5742	2º Escalão: 6 m3 a 10 m3	0,1773		
3º Escalão: 11 m3 a 15 m3	0,5835	3º Escalão: 11 m3 a 15 m3	0,1802	Tarifa fixa - Euros por cada 30 dias	1,4600
4º Escalão: 16 m3 a 25 m3	1,4500	4º Escalão: 16 m3 a 25 m3	0,4478		
5º Escalão: mais de 25 m3	2,7600	5º Escalão: mais de 25 m3	0,8523		
Tarifa fixa - Euros por cada 30 dias	1,9835	Tarifa fixa - Euros por cada 30 dias	0,6520		
Taxa de Recursos Hídricos(TRH-Água(A))		Taxa de Recursos Hídricos(TRH-Saneamento(S))		Taxa de Gestão de Resíduos(TGR)	
THR(A) - m3 por cada 30 dias	0,0169	THR(A) - m3 por cada 30 dias	0,0153	TGR - m3 por cada 30 dias	0,0360

### Consumidores Não Domésticos

ABASTECIMENTO PUBLICO		HIGIENE E SALUBRIDADE		HIGIENE E SALUBRIDADE	
A G U A		Saneamento de Águas Residuais(AR)		Resíduos Sólidos Urbanos(RU)	
Tarifa variável - m3 por cada 30 dias		Tarifa variável - m3 por cada 30 dias		Tarifa variável - m3 por cada 30 dias	
Escalão único	0,5835	Escalão único	0,1802	Escalão único	0,4221
Tarifa fixa - Euros por cada 30 dias		Tarifa fixa - Euros por cada 30 dias		Tarifa fixa - Euros por cada 30 dias	
1º Nivel(diâmetro até 20 mm)	4,8140	Escalão único	1,9236	Comércio, Serviços e Ligações Provisórias	3,4982
2º Nivel(diâmetro superior a 20 até 30 mm)	5,8500			Indústria(consumo até 50m3)	7,0000
3º Nivel(diâmetro superior a 30 até 50 mm)	7,6700			Indústria(consumo superior a 50m3)	14,0000
4º Nivel(diâmetro superior a 20 até 100 mm)	12,0000				
Taxa de Recursos Hídricos(TRH-Água(A))		Taxa de Recursos Hídricos(TRH-Saneamento(S))		Taxa de Gestão de Resíduos(TGR)	
THR(A) - m3 por cada 30 dias	0,0169	THR(A) - m3 por cada 30 dias	0,0153	TGR - m3 por cada 30 dias	0,0360

# **Regulamento de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecimento em Matéria de Apoio em Obras na Habitação e Tarifários Especiais de Água, Saneamento e Resíduos**

## **Município de Nelas**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 3462
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	04/04/2018
Observações:	Disponível em: <a href="http://www.cm-nelas.pt/index.php/reg/finish/26-regulamentos-e-tabelas/2533-regulamento-de-atribuicao-de-apoio-a-estratos-sociais-desfavorecidos-em-materia-de-apoio-em-obras-na-habitacao-e-tarifarios-especiais-de-agua-saneamento-e-residuos">http://www.cm-nelas.pt/index.php/reg/finish/26-regulamentos-e-tabelas/2533-regulamento-de-atribuicao-de-apoio-a-estratos-sociais-desfavorecidos-em-materia-de-apoio-em-obras-na-habitacao-e-tarifarios-especiais-de-agua-saneamento-e-residuos</a>

b) Utilizadores não domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste

a) Desconto efetivo de 50 % na tarifa fixa de abastecimento, para os utilizadores cujo consumo mensal seja inferior a 15 m<sup>3</sup>.

b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup> e na aplicação aos consumos superiores a 15 m<sup>3</sup>, do 3.º escalão da tarifa variável do utilizador doméstico normal.

3 — O tarifário familiar consiste em:

a) Desconto efetivo de 50 % na tarifa fixa de abastecimento.

b) No alargamento dos escalões de consumo em 3 m<sup>3</sup> por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, ou seja, somar aos limites de cada escalão, o resultado da seguinte fórmula:  $[n-4] \times 3 \text{ m}^3$ , em que n é o número de elementos do agregado familiar.

4 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de 30 % face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

#### Artigo 14.º

##### Condições de acesso aos tarifários especiais

1 — Beneficiam da aplicação dos tarifários especiais os utilizadores finais domésticos nos termos e condições dos números seguintes.

2 — Tarifário Social — a adesão ao regime de tarifa social é requerida pelos interessados sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados pelo Município:

- a) Documentos de identificação;
- b) Modelo próprio disponibilizado pelo Município;
- c) Atestado emitido pela respetiva Junta de Freguesia, certificando a residência e a composição do agregado familiar;
- d) Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou, na falta da declaração, certidão emitida pelo serviço de finanças;
- e) Relatório elaborado pelo serviço de Ação Social do Município.

3 — Tarifário Familiar — a adesão ao regime de tarifário familiar é requerida pelos interessados sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados pelo Município:

- a) Documentos de identificação;
- b) Modelo próprio disponibilizado pelo Município;
- c) Atestado emitido pela respetiva Junta de Freguesia, certificando a residência e a composição do agregado familiar;
- d) Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou, na falta da declaração, certidão emitida pelo serviço de finanças;
- e) Relatório elaborado pelo serviço de Ação Social do Município.

4 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia os seguintes documentos:

- a) Cópia dos estatutos;
- b) Outros a definir pelo Município.

5 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida nos números anteriores, para o que o Município notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

6 — Sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição dos tarifários especiais, deverá o utilizador comunicar esse facto ao Município, sendo que o não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o utilizador tenha beneficiado indevidamente.

7 — Compete à Câmara Municipal decidir, caso a caso, a atribuição dos tarifários especiais, pelo que não são cumulativos os seus efeitos, devendo o utilizador optar por apenas um deles.

8 — A aplicação dos tarifários especiais é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do utilizador.

9 — Excluem-se do âmbito de aplicação do tarifário familiar as situações de natureza não familiar, tais como as derivadas de hospedagem, trabalho doméstico, partilha de habitação por agregados familiares diferentes e outros.

### CAPÍTULO III

#### Tarifários Especiais no Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos

##### Artigo 13.º

##### Tarifários especiais no serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos

1 — Os requerentes podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos.

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares [IRS] que não ultrapasse 1,5 vezes do valor do salário mínimo nacional;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, residentes no Município de Nelas e na mesma habitação em regime de permanência;

10 — A aplicação dos tarifários especiais cessa quando:

- a) O utilizador não procede à sua renovação;
- b) O utilizador e/ou o agregado familiar deixar de reunir as condições necessárias para beneficiar do tarifário especial;
- c) O utilizador apresente situações de incumprimento contratual, falta de pagamento das faturas, falta de leitura, se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água ou sejam desrespeitados os regulamentos municipais;
- d) Forem detetadas quaisquer falsidades nas declarações prestadas.